



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 149.167/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal.

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO”, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente RPL, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, pelo *Regulamento do Sistema de Registro de Preços*, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a constituição de registro de preços para **fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados**, conforme discriminado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição do material no período de vigência deste registro de preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 6, no prazo e nas demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 10, será firmada entre a CÂMARA e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação.

2.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço ao menos pelo prazo de validade indicado no item anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das demais licitantes que se proponham a aceitar esse valor, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a conseqüente preferência para fins de aquisição do material.

2.3.1. O registro somente será aceito se for para complementar a quantidade proposta pela licitante vencedora necessária para atingir a quantidade estimada.

3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **10/12/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **11/12/2009: a partir das 9h até às 13h30 do dia 23/12/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **23/12/2009: às 14h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 4.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.
- 4.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 4.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO ÚNITÁRIO DO ITEM ÚNICO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

6.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, a documentação técnica (Título 3 do Anexo n. 1) e o comprovante de cumprimento do Processo Produtivo Básico-PPB, se for o caso, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

6.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 6.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.2 deste Edital.

6.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 6.1 deste Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.

6.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

6.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço unitário do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO oferecido para o ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

7.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

7.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 6.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

7.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

7.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos**,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

contados do envio de mensagem pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 10 deste Edital.

7.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 7.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

7.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

7.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 7.7 deste edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.

7.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.

7.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

7.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 8 deste Edital.

7.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 7.7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

7.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 14.1 deste Edital.

8. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega dos materiais requisitados de, no máximo, sessenta dias corridos, contados a partir da data do recebimento da requisição de entrega de material feita pelo órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, quarenta e oito meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, de acordo com o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- f) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca, modelo e, se for o caso versão e/ou configuração;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preço unitário (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
- g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) declaração, emitida pelo fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de garantia, observado o item 1.1. do Anexo n. 2;
- h.1) essa declaração pode ser substituída pelo atendimento ao requisito 4.4.3.1 (garantia de disponibilidade de peças de reposição) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio <http://www.epeat.net/> do EPEAT (Electronic



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Product Environmental Assessment Tool), da Agência de Proteção Ambiental (EPA).

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 9.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 9.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160-900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 9.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço unitário** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 9.2 deste Edital, e se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 10.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a preclusão do direito de recorrer.
- 10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO proclamará a licitante vencedora classificada para registrar seus preços e condições na Ata de Registro de Preços.
- 10.5. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro os preços das licitantes que aceitaram fornecer o produto objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora, desde que seja para complementar a quantidade proposta pela licitante vencedora, necessária para atingir a quantidade estimada.
- 10.6. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para o item único do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço unitário.
- 10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 11.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
- 11.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
- 11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 3.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

11.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

12.2. A requisitada deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, contados da efetiva comunicação.

12.3. A requisitada deverá entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de sessenta dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

12.4. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a requisitada deverá assinar contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 15 do presente Edital.

12.4.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

12.4.2. O eventual Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos equipamentos a serem fornecidos, na forma do disposto no item 1.1 do Anexo n. 2 do Edital.

12.5. O eventual Contrato a ser assinado deverá seguir o modelo constante do Anexo n. 11 ao presente Edital.

12.6. O produto deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 5 – Lote 60, Brasília – DF.

12.6.1. É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

12.7. Fica a Câmara dos Deputados protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a Contratada venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo a proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 9, por ocasião da assinatura da Ata de registro de Preços.

12.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada, contado, a partir daí, o prazo de garantia.

12.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A proponente vencedora desta licitação e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, terão seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

13.3. A proponente vencedora e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.3. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da ganhadora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4. Caso a proponente vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

14.4.1. Se a proponente vencedora ou as demais licitantes que aceitaram registrar, como seu, o preço da ganhadora forem reincidentes na recusa a assinar a Ata, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhes-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

14.5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em conformidade com a sua proposta, dando prioridade, na ordem da respectiva classificação, àquelas que tenham se disposto a assinar o registro com o preço da vencedora original.

14.6. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 2.3 deste Edital, estará sujeita às mesmas exigências e obrigações feitas à pessoa jurídica faltosa.

14.7. Caso a requisitada não assine o contrato no prazo indicado no item 12.3, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.7.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à requisitada a multa de até 10% (dez por cento) do valor total da requisição, instaurando processo para apuração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

14.7.2. Se a requisitada for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da requisição, ser-lhe-á combinada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

14.8. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 15, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

14.9. Caso a requisitada não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra proponente, observada a ordem de registro, para fazê-lo em conformidade com o valor registrado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na retirada da Requisição de Entrega de Material ou na entrega do material, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição retirada com atraso ou do material entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.11. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.11.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

14.12. A proponente vencedora será também considerada em atraso se entregar o produto fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

14.13. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a proponente vencedora sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.14. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.15. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

15. DA GARANTIA

15.1. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e consequente assinatura de contrato, a contratada, para segurança do cumprimento de suas obrigações, prestará garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

15.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

15.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

15.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

15.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

15.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

15.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 15.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 15.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 15.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 15.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 15.1.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.
- 15.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.
- 15.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 15.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.
- 15.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

16. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador.

- 17.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

17.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

17.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

17.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

17.4. Estando a requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do orçamento do exercício de 2009.

Programa de Trabalho: 01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico;
- d) Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta;
- e) Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f) Anexo n. 6 – Modelo de Requisição de Entrega de Material;
- g) Anexo n. 7 – Tabela de Multas;
- h) Anexo n. 8 – Orçamento Estimado;
- i) Anexo n. 9 – Minuta do Termo de Compromisso de confidencialidade;
- j) Anexo n. 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo n. 11 – Minuta de Contrato.

19.2. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.3. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

19.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

19.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

19.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

19.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

19.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a prestadora objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

19.9.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.

19.10. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

19.10.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

19.10.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

19.10.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período de quarenta e oito meses, de acordo as especificações descritas no Anexo n. 2 e com as quantidades a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	ESTIMATIVA PARA PEDIDO INICIAL
ÚNICO	Microcomputador portátil tipo <i>notebook</i>	134	82

- 1.1- Os microcomputadores portáteis objeto da presente aquisição serão de modelo corporativo, aqui definido como aquele pertencente à atual linha de produção do fabricante e destinado ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.
- 1.2- Os microcomputadores portáteis ofertados deverão constar no Microsoft Windows *Logo'd Products List* (<http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7>), recomendando-os para o Windows 7 (*Windows 7 systems*), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.
 - 1.2.1- A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Logo Verification Report* emitido especificamente para os modelos ofertados.
 - 1.2.2- O selo de certificação deverá estar colado no gabinete do microcomputador portátil.
- 1.3- O modelo do equipamento ofertado deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
 - 1.3.1- A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou então a apresentação de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional similar, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.



2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

3.1.1- Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

3.1.2- Será obrigatória a comprovação das especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Anexo n. 2, caso não sejam fabricados pela própria licitante ou sob sua especificação:

- a) processador;
- b) disco rígido (HD);
- c) unidade gravadora de DVD.

3.1.3- A proposta apresentará com clareza marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

3.1.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

3.2- As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

3.2.1- A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações definidas no Anexo n. 2.

3.2.2- A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

3.3- Visando sobretudo a celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram, conforme exemplo abaixo:

“Controladora de Vídeo: **atende** (ver página *** desta proposta).”



4-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.
- 4.2- A autora do menor preço terá o prazo de 5 (dias) úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar 1 (uma) unidade do equipamento para fins de verificação da conformidade de suas características técnicas com as especificações deste Edital.
 - 4.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.
- 4.3- A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 4.4- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, com vistas à comparação com o produto a ser entregue e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue ou o término da validade do registro de preços, o que ocorrer por último.
 - 4.4.1- A Câmara dos Deputados poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.
- 4.5- O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item 4.4. acima, no caso das amostras aprovadas.
 - 4.5.1- Findo este prazo sem que a licitante tenha providenciado a retirada das amostras, a Câmara dos Deputados poderá dar aos produtos apresentados como amostras a destinação que melhor lhe convier.
- 4.6- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no Anexo n. 2.
- 4.7- A amostra será submetida à análise técnica para comprovação das especificações dos equipamentos contidos no Anexo n. 2.
- 4.8- A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:
 - 4.8.1- Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
 - 4.8.2- Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- 4.9- Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.
 - 4.9.1- Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
 - 4.9.2- Os técnicos do Centro de Informática farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 4.10- A ofertante do menor preço disporá de um prazo máximo de 9 (nove) horas úteis, conforme definido no subitem 1.1.1.1 do Anexo n. 3, contadas da notificação efetuada pelo órgão fiscalizador, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados em sua proposta, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 4.10.1- Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 4.11- Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 4.11.1- Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.
- 4.12- Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

5-DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

- 5.1- A performance dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovada através do sistema *Sysmark 2004 SE* da *Bapco* (<http://www.bapco.com>), executado por intermédio do seguinte procedimento:
- 5.1.1- Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá estar com configurações iguais às mínimas especificadas nos respectivos itens do Anexo n. 2, por exemplo, para o item 1.2.4. do Anexo n. 2, o equipamento deverá estar com 2GB (dois gigabytes) em um único módulo.
- 5.1.1.1- o equipamento deverá estar com o BIOS padrão;
- 5.1.1.2- deverá estar conectado à energia elétrica;
- 5.1.1.3- formatar o disco rígido (HD) no formato NTFS (NT File System);
- 5.1.1.4- instalar o Windows XP com SP2 em português (Brasil);
- 5.1.1.5- instalar e atualizar o BIOS e os drivers do equipamento de acordo com as informações do site do fabricante;
- 5.1.1.6- alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex.: memória física de 2048 Mbytes => virtual de 4096 Mbytes);
- 5.1.1.7- ajustar as configurações de vídeo:
- 5.1.1.7.1. em temas, modificar para tema clássico do Windows;
- 5.1.1.7.2. desabilitar a proteção de tela;
- 5.1.1.7.3. resolução de tela de 1280×800 pixels;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 5.1.1.7.4. qualidade da cor média (16 bits);
 - 5.1.1.8- ajustar as configurações de energia:
 - 5.1.1.8.1. esquemas de energia: Sempre ligado;
 - 5.1.1.8.2.desligar monitor conectado a energia: nunca;
 - 5.1.1.8.3.na aba “alarmes”, desativar alarmes em bateria fraca e em estado crítico;
 - 5.1.1.8.4.na aba hibernação, desativar hibernação;
 - 5.1.1.9- Instalar o Sysmark 2004 SE;
 - 5.1.1.10- desfragmentar o disco rígido (HD);
 - 5.1.1.11- desconectar o cabo de rede do equipamento;
 - 5.1.1.12- desativar a(s) interface(s) de rede sem fio;
 - 5.1.1.13- reinicializar os equipamentos;
 - 5.1.1.14- o software Sysmark 2004 SE será inicializado e escolhida as opções "Run", "Official Run";
 - 5.1.1.15- na janela do Official Run deverá ser selecionada 3 (três) iterações;
 - 5.1.1.16- o valor obtido será comparado com o item 1.2.3.1 do Anexo n. 2.
- 5.1.2- Não será aceito o resultado obtido em equipamento cujo disco rígido (HD) tiver sido gravado por espelhamento ou qualquer prática de clonagem.

6-DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1- Os equipamentos deverão ser entregues, com a instalação já executada, em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.2- A forma de entrega e instalação poderá ser modificada mediante acordo entre a contratada e a Câmara dos Deputados, desde que não haja alteração nos preços.
- 6.3- Para os efeitos desta licitação, define-se:
 - 6.3.1- **Entrega:** efetivo recebimento dos equipamentos, nas dependências da Câmara dos Deputados, no local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio, para fins de controle patrimonial.
 - 6.3.1.1- Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que seja ela vertical ou horizontal, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.
 - 6.3.1.2- Os equipamentos entregues serão idênticos às amostras aprovadas pelo órgão fiscalizador, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

6.3.1.3- Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:

6.3.1.3.1- No caso de processadores, discos rígidos e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem manutenção ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados.

6.3.1.3.2- A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado poderá, a critério da Câmara dos Deputados, estar condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra.

6.3.1.3.3- Não será admitida qualquer alteração de preço.

6.3.1.3.4. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.

6.3.2- **Instalação:** Colocação dos equipamentos em funcionamento, em perfeitas condições de operação.

6.3.2.1- Considera-se procedimento de instalação a carga em disco rígido do sistema operacional que acompanha os equipamentos, além de outros "softwares" a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados, bem como sua configuração, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Centro de Informática.

6.3.2.2- A formatação do disco rígido de todos os microcomputadores será feita no formato NTFS (*NT file system*).

6.3.2.3- Não será necessária tal formatação para as amostras integrantes das propostas, somente para os equipamentos entregues em definitivo.

6.3.2.4- A instalação física das máquinas, será feita por pessoal da Câmara dos Deputados.

6.3.3- O aceite de cada lote de equipamentos será concedido após instalada a totalidade dos microcomputadores que o integram, mediante ateste do documento fiscal correspondente.

6.3.4- As condições de entrega e instalação aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta licitação.

7-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o CENTRO DE INFORMÁTICA da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.1- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 1.1.1- O prazo de garantia iniciará a partir do primeiro equipamento entregue e terminará, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses após a data do aceite definitivo do último equipamento fornecido do contrato.
 - 1.1.1.1- Todos os componentes dos equipamentos, inclusive a bateria, estarão sujeitos à mesma garantia;
- 1.1.2- A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais penalidades, descritas no Anexo n. 7.
- 1.1.3- Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3, durante o prazo de garantia especificado na proposta.

1.2- ITEM ÚNICO – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK

1.2.1- Placa Principal e BIOS:

- 1.2.1.1- que permita atualização;
- 1.2.1.2- possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento;
- 1.2.1.3- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo;
- 1.2.1.4- capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM, disco flexível de 3½ ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- 1.2.1.5- deverá de permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;
- 1.2.1.6- deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.2.1.7- deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WSMAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

1.2.1.8- deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;

1.2.1.9- deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;

1.2.1.10- possuir instruções de virtualização de I/O no chipset;

1.2.2- saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:

1.2.2.1- Saída VGA para monitor de vídeo;

1.2.2.2- Fax modem de 56Kbps integrado;

1.2.2.3- Interface de rede local:

1.2.2.3.1- padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”;

1.2.2.3.2- conector RJ-45 fêmea;

1.2.2.3.3- com LEDs indicadores de atividade de rede;

1.2.2.3.4- implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

1.2.2.3.5- compatível com o padrão DMI 2.0;

1.2.2.3.6- ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);

1.2.2.3.7- o BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;

1.2.2.3.8- todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no microcomputador;

1.2.2.3.9- possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

1.2.2.3.10- suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

1.2.2.4- 3 (três) portas USB (“Universal Serial Bus”) 2.0;

1.2.2.5- 1 (uma) Porta IEEE 1394 (“Firewire”);

1.2.2.6- 1 (um) slot ExpressCard;

1.2.2.7- 1 (uma) interface para docking station;

1.2.2.8- 1 (um) leitor de SmartCard;

1.2.3- Processador:

1.2.3.1- Índice SYSSmark Office Productivity Overall do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 220 (duzentos e vinte) pontos;

1.2.3.2- com tecnologia de, no mínimo, 2 (dois) núcleos;

1.2.3.3- deverá possuir instruções de virtualização;

1.2.3.4- que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

1.2.4- Memória:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

1.2.4.1- memória primária do tipo DDR2 ou DDR3 de, no mínimo, 800Mhz;

1.2.4.2- com capacidade mínima de 2GB (dois gigabytes) em um único módulo;

1.2.4.3- expansível até 8GB (oito gigabytes);

1.2.5- Controladora de vídeo:

1.2.5.1- com memória mínima de 256MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.2.5.1.1. para as placas principais com “chipsets” que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas (ex. Intel 865), fica dispensada a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;

1.2.5.2- compatível com DirectX 10;

1.2.6- Controladora de áudio estéreo:

1.2.6.1- full-duplex;

1.2.6.2- compatível com “High Definition Audio”;

1.2.7-Duas caixas de som ("speakers") embutidas no notebook;

1.2.8-Microfone embutido no notebook;

1.2.9-Unidade de disco rígido (HD):

1.2.9.1- SATA (Serial ATA) 3,0 Gbps (SATA II);

1.2.9.2- com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes);

1.2.9.3- com velocidade de 7.200rpm;

1.2.9.4- tecnologia S.M.A.R.T.;

1.2.9.5- com sensor de queda livre que detecta possível queda e estaciona as cabeças do disco, para evitar danos e perda de dados em caso de acidentes com o notebook.

1.2.10-Unidade gravadora de DVD interna:

1.2.10.1- compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVDRW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM;

1.2.10.2- em baia intercambiável embutida, que permita a remoção da unidade para instalação de disco rígido adicional;

1.2.10.3- acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;

1.2.10.4- o(s) software(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);

1.2.11-Bateria:

1.2.11.1- da mesma marca do notebook;

1.2.11.2- interna;

1.2.11.3- tecnologia de íons de lítio;

1.2.11.4- composta por, no mínimo, 6 (seis) células.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 1.2.12- Teclado com tecla “C” e suporte à acentuação da língua portuguesa do Brasil nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;
- 1.2.13- Apontador tipo touchpad (também conhecido como trackpad) integrado;
- 1.2.14- Apontador tipo pointing stick (também conhecido como “TrackPoint” ou “Touchstyk” ou ainda “Track Stick”) também integrado;
- 1.2.15- Apontador tipo "mouse" adicional;
 - 1.2.15.1- com tecnologia óptica sem esfera;
 - 1.2.15.2- com dois botões além de um botão de rolagem (“net scroll”);
 - 1.2.15.3- com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores.
- 1.2.16- Tela de vídeo:
 - 1.2.16.1- matriz ativa TFT, ou superior;
 - 1.2.16.2- com diagonal entre 14” (quatorze polegadas) e 15,5”(quinze polegadas e meia);
 - 1.2.16.3- com resolução mínima de 1280x800 pixels (WXGA);
- 1.2.17- Gabinete:
 - 1.2.17.1- com proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio, magnésio ou titânio para evitar danos à tela no caso de acidente com o equipamento;
 - 1.2.17.2- com fenda de segurança tipo “Kensington Security Slot” (também conhecido como “K-Slot” ou “Kensington lock”);
- 1.2.18- Controladora de rede sem fio:
 - 1.2.18.1- compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
 - 1.2.18.2- integrada, não sendo aceitos dispositivos externos.
- 1.2.19- Peso máximo de 2,5kg (dois quilogramas e meio) incluindo disco rígido (HD), gravadora de DVD, e bateria;
- 1.2.20- Chip de Segurança padrão TPM versão 1.2 e software para implementação de suas funcionalidades, homologado pelo fabricante do equipamento e com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;
- 1.2.21- Leitor biométrico de digitais (“Fingerprint”) integrado ao gabinete (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete);
- 1.2.22- Deverá vir acompanhado de software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:
 - 1.2.22.1- Com Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;
 - 1.2.22.2- deverá criar uma segunda partição no disco rígido ou pasta criptografada, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;
 - 1.2.22.3- não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- 1.2.23- Fonte de alimentação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 1.2.23.1- deverá funcionar automaticamente (sem chaveamento manual) em tensões entre 110V (cento e dez Volt) e 220V (duzentos e vinte Volts);
- 1.2.23.2- peso máximo de 400g (quatrocentos gramas);
- 1.2.24- Acompanhado de maleta ou bolsa para notebook que comporte e proteja contra impactos, todos os componentes do equipamento, incluindo a fonte de alimentação;
- 1.2.25- Com licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional em português, com downgrade para o Windows XP Professional SP2, também em português, com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;
 - 1.2.25.1- será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Windows XP;
 - 1.2.25.2- será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;
 - 1.2.25.3- não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

2- A licitante deverá expressamente declarar-se ciente e de acordo com as características especificadas e que concorda em atendê-las.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços especificados neste Anexo, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições aqui estabelecidas, aplicam-se igualmente a todos os itens do objeto da licitação, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Anexo n. 7 e outras penalidades.

1. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, às expensas da contratada.

1.1.1. A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

1.1.1.1. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

1.1.2. A contratada identificará junto ao CENIN seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e/ou e-mail).

1.1.2.1. No caso de dificuldades no contato com a contratada pelos meios fornecidos, faculta-se a Câmara dos Deputados buscar meios de contato alternativos.

1.1.3. A contratada deverá utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas e para primeiro uso.

1.1.4. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

1.2. Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo CENIN à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento:

1.2.1. O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.

1.2.2. Na comunicação feita pelo CENIN à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- 1.2.3. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

1.3. Remoção de equipamentos:

- 1.3.1. À contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 1.3.2. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 1.3.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo CENIN.
- 1.3.4. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

1.4. Substituição definitiva de equipamentos:

- 1.4.1. A contratada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- 1.4.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;
- 1.4.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;

1.5. Relatórios técnicos:

- 1.5.1. A contratada apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
 - 1.5.1.1. O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço;
 - 1.5.1.2. Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

2. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

- 2.2. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.
- 2.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do CENIN quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, identificação e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 2.4. A contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Câmara do Deputados, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.
 - 2.4.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

OBJETO: Constituição de registro de preços para fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta para registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ VERSÃO/ CONFIGURAÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO <i>NOTEBOOK</i>		UN	134	*	

PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:

*OBS: O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 8.2 do Edital).

Declaramos que o item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Em atendimento ao item 8.2, alínea "h" do Edital:

Anexamos a declaração do fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia **OU**

Declaramos que o equipamento atende o requisito 4.4.3.1 da norma IEEE 1680, comprovado pelo acesso no sítio <HTTP://www.epeatnet.net>.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO ÚNITÁRIO** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Informar a **marca e o modelo**, observando o disposto no item 8.2, alínea "f.1" do edital.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

À

(Empresa)

Solicitamos a entrega do material a seguir descrito, que deverá ser entregue no situado na

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n.

A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em/ / e da proposta da vencedora, datada de / / .

Brasília, 10 de junho de 2009.

ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA

RECEBI A REQUISIÇÃO EM / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 9 de dezembro de 2009

José Martinichen Filho Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor do equipamento, do contrato ou valores em reais, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DO EQUIPAMENTO
1. Deixar de	
1.1. concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora ou fração de atraso	0,2%
1.2. devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,4%
1.3. recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, por ocorrência	3%
1.4. utilizar componentes, periféricos ou peças de reposição originais, novas e para primeiro uso, por ocorrência	6%
1.5. entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,2%
2. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento.	10%
3. Deixar de	
3.1. cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência;	R\$ 100,00
3.2. observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência;	R\$ 100,00
3.3. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência;	R\$ 200,00
4. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia ou ocorrência.	R\$ 100,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
5. Deixar de manter a disponibilidade de peças de reposição	5%

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK	U	134	3.854,33	516.480,22

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 034.028.316/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de instalação e suporte técnico que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação confidencial.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, instalação, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dali-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (CO-SIGNATÁRIA), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS TIPO NOTEBOOK, NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (CO-SIGNATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o(a) senhor(a) (nome, e qualificação), residente e domiciliado(a) em (cidade), perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 149.167/09, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01 de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, para a CÂMARA, conforme discriminado no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09, em seus anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto deste Registro de Preços da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição do produto no período de vigência desta Ata, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do REGULAMENTO e do artigo 8º do RSRP.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

O objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dispostas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO CONTRATO

O fornecimento deverá ser efetuado mediante Requisições de Entrega de Material preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

Parágrafo primeiro – A CO-SIGNATÁRIA deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da efetiva comunicação.

Parágrafo segundo – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a CO-SIGNATÁRIA deverá assinar Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n. 235/09.

Parágrafo terceiro – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CO-SIGNATÁRIA durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

Parágrafo quarto – O eventual Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia constante da Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo quinto – Os equipamentos deverão ser entregues, com a instalação já executada, na quantidade demandada na Requisição de Entrega de Material, em lote único, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n. 235/09.

Parágrafo sexto – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 5 – Lote 60, Brasília – DF.

Parágrafo sétimo – É da responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia constante da Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo nono – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à CO-SIGNATÁRIA, por ocasião da entrega do equipamentos, a apresentação da 4^a (quarta) via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo décimo – Fica a CÂMARA protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CO-SIGNATÁRIA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, em conformidade com o Termo de Compromisso de Confidencialidade, constante do Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo de garantia será contado a partir da entrega do 1º (primeiro) equipamento entregue e se estenderá até ____ (numeral e por extenso) meses, após a data do aceite definitivo do último equipamento fornecido de cada Contrato.

Parágrafo primeiro – Todos os componentes dos equipamentos, inclusive a bateria, estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo segundo – Serão prestados serviços de suporte técnico, incluindo manutenção corretiva, na forma do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09, durante todo o prazo de garantia.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências CÂMARA.

Parágrafo quarto – A CO-SIGNATÁRIA deverá utilizar equipamentos, componentes e peças de reposição originais e novas e para primeiro uso.

Parágrafo quinto – O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo sexto – A CO-SIGNATÁRIA substituirá definitivamente, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo – No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à COSIGNATÁRIA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática da CÂMARA, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo oitavo – A CO-SIGNATÁRIA obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CÂMARA, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 235/09 e em seus Anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Parágrafo quinto – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CO-SIGNATÁRIA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CO-SIGNATÁRIA, por esta alocados na execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CÂMARA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações estipuladas nesta Ata e no Contrato, execução insatisfatória do objeto, omissão ou outras faltas não justificadas ou com justificativa não aceita pela CÂMARA, poderão ser impostas à CO-SIGNATÁRIA as multas e demais sanções administrativas previstas no referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua Proposta, e, ainda, o disposto a seguir.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos entregues à CÂMARA DOS DEPUTADOS e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 2 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 17.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e em demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 16 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 235/09, e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explica o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 235/09, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador desta Ata o CENTRO DE INFORMÁTICA da CÂMARA, situado no 11º Andar do Edifício Anexo I, que designará os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2009.

Pela CÂMARA:

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N. 11
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/09
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS TIPO *NOTEBOOK*, NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de microcomputadores portáteis tipo *notebook*, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, para CONTRATANTE, conforme discriminado no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dispostas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues, com a instalação já executada, na quantidade demandada na Requisição de Entrega de Material, em lote único, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n. 235/09.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 5 – Lote 60, Brasília – DF.

Parágrafo segundo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – A forma de entrega e instalação poderá ser modificada mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que não haja alteração nos preços.

Parágrafo quarto – Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que seja ela vertical ou horizontal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a CONTRATANTE aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as condições constantes do subitem 6.3.1.3 do Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

Parágrafo sexto – Considera-se procedimento de instalação a carga em disco rígido do sistema operacional que acompanha os equipamentos, além de outros softwares a serem fornecidos pela CONTRATANTE, bem como sua configuração, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Centro de Informática.

Parágrafo sétimo – A formatação do disco rígido de todos os microcomputadores será feita no formato NTFS (*NT file system*).

Parágrafo oitavo – A instalação física das máquinas, será feita por pessoal da CONTRATANTE.

Parágrafo nono – O aceite de cada lote de equipamentos será concedido após instalada a totalidade dos microcomputadores que o integram, mediante ateste do documento fiscal correspondente.

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contado, a partir daí, o prazo de garantia.

Parágrafo décimo primeiro – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamentos, a apresentação da 4^a (quarta) via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Parágrafo décimo segundo – Fica a CONTRATANTE protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, em conformidade com o Termo de Compromisso de Confidencialidade assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo de garantia será contado a partir da entrega 1º (primeiro) equipamento entregue e se estenderá até ___(numeral e por extenso) meses, após a data do aceite definitivo do último equipamento fornecido deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todos os componentes dos equipamentos, inclusive a bateria, estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo segundo – Serão prestados serviços de suporte técnico, incluindo manutenção corretiva, na forma do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09, durante todo o prazo de garantia.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, componentes e peças de reposição originais e novas e para primeiro uso.

Parágrafo quinto – O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA substituirá definitivamente, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo – No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática da CONTRATANTE, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da CONTRATADA estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas nesta Cláusula.

Parágrafo nono – A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

Parágrafo décimo – A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 235/09 e em seus Anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizados, que assinalará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo oitavo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações estipuladas nesta Ata e no Contrato, execução insatisfatória do objeto, omissão ou outras faltas não justificadas ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA e, ainda, o disposto a seguir.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos entregues à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 2 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 17.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 235/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e em demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico n. 235/09.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou a sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 149.167/2008

- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia de funcionamento constante da Cláusula Quarta deste instrumento contratual.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da CONTRATANTE, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (nº de folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro